

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**
Nº DO DOCUMENTO: 07/2026

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, no exercício de suas competências e em cumprimento à legislação ambiental vigente, com fundamento na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, concede ao requerente abaixo relacionado a Autorização para Intervenção Ambiental, em conformidade com as normas aplicáveis.

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Departamento Responsável pelo Processo
Desvinculado do licenciamento ambiental	01/2597/2025	Dep. de Recursos Ambientais - DRA

1. DADOS DO EMPREENDEDOR – RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

NOME: Porto de Areia Rio Uberaba LTDA	CNPJ: 23.499.457/0001-98
ENDEREÇO: Rua Doutor José Maria dos Reis, Estados Unidos, CEP 38.080-001, Uberaba-MG.	

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME: Fazenda Saudade	Área Total (ha): 241,5564
ZONA: Zona Ambiental de Regularização – ZAR APA 3	

3. DADOS DO EXPLORADOR

NOME: ***	CNPJ/CPF: ***
ENDEREÇO: ***	
Nº DO REGISTRO NO IEF: ***	CATEGORIA DO REGISTRO NO IEF: ***

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Área Autorizada	Unidade
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP.	0,0760	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificações	Área (ha)
Mineração	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	0,0760

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Fitofisionomia	Fisionomia – Transição/ Estágio Sucessional
Cerrado	Área antropizada / Área degradada

**7. DOCUMENTO VINCULADO**Licença *AD REFERENDUM*: () SIM (X)
NÃONúmero da Licença *AD REFERENDUM*: *****8. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Fuso	Especificação	Coordenada Plana (UTM)	
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Área de Preservação Permanente – APP.	23K	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	7825350.90m S	196607.11m E

9. INSTÂNCIA DECISÓRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM)

Nº REUNIÃO COMAM: 228ª

SESSÃO: Ordinária

DATA DA DELIBERAÇÃO: 18/03/2026

10. INSTÂNCIA DECISÓRIA – CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

Nº REUNIÃO APA: 2ª

SESSÃO: Ordinária

DATA DA DELIBERAÇÃO: 11/03/2026

11. CONDICIONANTES E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
CONDICIONANTE 01: Apresentar relatório após a implantação do PRADA indicando as espécies e número de mudas plantadas, coordenadas geográficas da área de plantio, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar em anexo relatório fotográfico. Apresentar junto, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma executivo do PRAI
CONDICIONANTE 02: Apresentar relatórios fotográficos verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até o vencimento da autorização.
CONDICIONANTE 03: Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento.	Permanentemente
CONDICIONANTE 04: Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento.	Permanentemente
CONDICIONANTE 05: Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas.	Permanentemente



186
41

12. RESPONSÁVEIS PELO PARECER ÚNICO Nº 014/2026

NOME: Mardiany Ribeiro dos Reis – Bióloga

MATRÍCULA: 53229

13. VALIDADE

Data de Emissão: 30/04/2026
Validade: 30/04/2029

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E APP.

Uberaba-MG, 30 de abril de 2026.


MARDIANY RIBEIRO DOS REIS

Bióloga

CRBio 128.568/04-D


ISIS DANIELY F. R. RIBEIRO

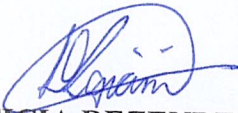
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais

Decreto nº 0999/2025


VINICIUS ARCANJO DA SILVA

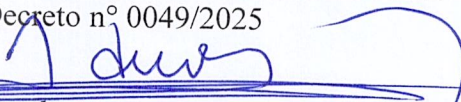
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Decreto nº 0012/2025


LETÍCIA REZENDE GIANI

Assessora de Normatização e Controle Processual

Decreto nº 0049/2025


EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Decreto nº 0011/2025

OBSERVAÇÕES:

*FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A EXPANSÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, SALVO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

*DE POSSE DESTA AUTORIZAÇÃO, O EMPREENDEDOR ENCONTRA-SE CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO. O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, MITIGADORAS, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DESCRITAS PODERÃO ACARRETER NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS.

